

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO TCE: 5853AFB7882BFC15968BB4AB4680E93D7B435012

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de impressoras e copiadoras, incluindo instalação, configuração, suporte técnico integral e fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE – CIDEMA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 07h59min do dia 18/06/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min.

PREFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

DECRETO N° 02/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 06/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (49) 9 8875 9991

E-mail: licitacao@cidema.sc.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00 às 17h00.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90 e com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.812-110, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Mauro Arlindo Moresco, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com forma de julgamento por MENOR PREÇO UNITÁRIO, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), conforme anexo I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luiz Augusto Lise, Pregoeiro oficial, designado(a) pelo Decreto nº 02/2026, e pela equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 02/2026, anexo aos autos do procedimento, regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de impressoras e copiadoras, incluindo instalação, configuração, suporte técnico integral e fornecimento de insumos (exceto papel).

Descritivo de Itens e Valores para a contratação

1.2. O detalhamento dos itens, quantidades e valores máximos estimados para a contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER DIGITAL MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER DIGITAL - COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: MÍNIMO 30 PPM; FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO 250 FOLHAS; TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO: CARTA (LETTER) E A4; TAMANHO DO ORIGINAL: A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO/CÓPIA: MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: AJUSTE ENTRE 25% E 400%; INTERFACES OBRIGATÓRIAS: USB; PLACA DE REDE INTERNA (ETHERNET); TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: ESCANEAMENTO PARA PASTA, E-MAIL OU DISPOSITIVO; SERVIÇOS E INSUMOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA); SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS E COMPONENTES; FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR E CILINDRO; ATENDIMENTO QUANDO</p>	CÓPIA	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00

	NECESSÁRIO SEM CUSTO ADICIONAL; EQUIPAMENTO RESERVA EM CASO DE PARADA PROLONGADA; NÃO INCLUSO: FORNECIMENTO DE PAPEL.				
TOTAL: R\$ 8.400,00					

1.3. O valor total estimado para a contratação corresponde à soma dos quantitativos estimados dos serviços constantes da planilha abaixo, conforme pesquisa de preços e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.4. A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras e copiadoras, incluindo instalação, configuração, suporte técnico integral e fornecimento de insumos, exceto papel, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo órgão.

1.5. Embora existam equipamentos atualmente disponibilizados pelo CIDEMA, verifica-se que a demanda do setor administrativo por serviços de impressão, cópia e digitalização mostra-se elevada e contínua, especialmente diante do volume de documentos produzidos diariamente, abrangendo expedientes internos, processos administrativos, relatórios, documentos oficiais, materiais de apoio e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração.

1.6. Nesse contexto, a disponibilização de equipamento adicional revela-se necessária não apenas para ampliação da capacidade operacional do setor administrativo, mas também como medida estratégica de contingência e suporte, garantindo continuidade dos serviços em situações de paralisação, indisponibilidade, falhas técnicas ou manutenção das impressoras atualmente utilizadas pelos programas vinculados ao CIDEMA.

1.7. A ausência da presente contratação acarretaria riscos imediatos à operação administrativa, tais como:

1.7.1. paralisação dos serviços de impressão, cópia e digitalização;

1.7.2. prejuízos à tramitação de processos internos e rotinas administrativas;

1.7.3. comprometimento do atendimento ao público e das atividades institucionais;

1.7.4. impossibilidade de manutenção preventiva e corretiva adequada;

1.7.5. descontinuidade no fornecimento de insumos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;

1.7.6. necessidade de substituições emergenciais, com custos significativamente superiores e menor previsibilidade administrativa.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de a demanda pelos serviços ocorrer de forma parcelada, futura e conforme a necessidade da Administração, sem possibilidade de definição exata do quantitativo a ser utilizado em cada período.

1.9. O prazo de validade da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

1.10. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2.1.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2.1.2. Órgão Participante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2.1.3. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades administrativas e ocupacionais do CIDEMA, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.2. Não se aplica a participação de órgãos não participantes ou adesões estranhas ao objeto sem prévia observância dos requisitos legais e da conveniência administrativa.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto será realizada conforme demanda do Consórcio, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

3.3. A contratada deverá fornecer 01 (uma) unidade de equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

3.4. O equipamento disponibilizado deverá possuir, no mínimo:

3.4.1. Velocidade mínima de impressão e cópia de 30 ppm;

3.4.2. Função duplex automática para impressão e cópia;

3.4.3. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas;

3.4.4. Compatibilidade com papel A4 e Carta (Letter);

3.4.5. Resolução mínima de impressão/cópia de 1.200 x 1.200 dpi;

3.4.6. Conectividade via USB e rede Ethernet;

3.4.7. Funcionalidade de digitalização para pasta, e-mail ou dispositivo;

3.4.8. Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica e sistemas utilizados pela Administração.

3.5. A contratada será responsável pela entrega, instalação física, configuração em rede, instalação de drivers e softwares necessários, realização de testes operacionais e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento.

3.6. A instalação deverá ocorrer sem prejuízo ou interrupção das atividades administrativas da contratante.

3.7. Eventuais adequações técnicas necessárias ao funcionamento do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.8. A contratada deverá prestar suporte técnico integral durante toda a vigência contratual, compreendendo:

3.8.1. Manutenção preventiva;

3.8.2. Manutenção corretiva;

3.8.3. Substituição de peças e componentes;

3.8.4. Atendimento técnico remoto e presencial;

3.8.5. Substituição temporária ou definitiva do equipamento em caso de falhas que comprometam sua utilização.

3.9. O atendimento técnico deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração, em prazo compatível com a necessidade administrativa, visando evitar paralisações prolongadas das atividades.

3.10. Em caso de falha, defeito ou paralisação prolongada do equipamento, a contratada deverá promover o reparo imediato ou disponibilizar equipamento substituto/reserva sem custos adicionais.

3.11. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel, incluindo:

3.11.1. Toner;

3.11.2. Cilindro;

3.11.3. Revelador;

3.11.4. Kits de manutenção;

3.11.5. Peças de desgaste;

3.11.6. Todos os demais componentes e consumíveis necessários.

3.12. Não será admitida cobrança adicional relacionada à reposição de insumos decorrentes do uso regular do equipamento.

3.13. O fornecimento de insumos deverá ocorrer de forma contínua, evitando desabastecimento e interrupção dos serviços administrativos.

3.14. Todas as despesas relacionadas à execução contratual correrão por conta da contratada, incluindo transporte, entrega, instalação, assistência técnica, manutenção, peças, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários.

3.15. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos e suporte operacional.

3.16. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.17. O prazo máximo para entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

3.18. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, podendo ser exigidas correções, substituições ou adequações necessárias ao fiel cumprimento contratual.

3.19. Os equipamentos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, eficiência e segurança durante toda a vigência da contratação.

3.20. A contratada deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços prestados, assegurando continuidade operacional e pleno atendimento das necessidades administrativas do CIDEMA.

3.21. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.22. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade do CIDEMA, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Autorizações de Serviço, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.23. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar dos serviços executados ou dos documentos entregues, e o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto, dos quantitativos efetivamente executados e do atendimento integral às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

3.24. A empresa registrada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, detalhando o item executado, o quantitativo correspondente e o valor unitário registrado na Ata, para fins de liquidação e pagamento.

3.25. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa registrada, incluindo, mas não se limitando a: deslocamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, materiais de

apoio, emissão de documentos técnicos, sistemas, licenças e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, por intermédio de seu Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital constante da página eletrônica da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame:

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as devidas alterações da Lei 14.230/2021.

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame e de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim estendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

6.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O credenciamento e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

8.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até o encerramento do período para apresentação de propostas e habilitação, com a sequente abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro (a), de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro(a), via sistema.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Será aceito taxa negativa, porem a detentora da melhor proposta deverá apresentar planilha de composição de custos para comprovar viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

10.1.2. Marca dos produtos ofertados.

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO Deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

11.5.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;

11.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

11.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com

idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.5.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;

11.5.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;

11.5.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;

11.5.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;

11.5.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.

11.5.10. O atendimento ao subitem 11.5 poderá ser realizado por meio da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

11.5.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.

11.5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.7. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver); (<https://acesse.one/sintegra-ie>).

12.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.10. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua idoneidade e capacidade para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

13.6. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento conforme art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA REGULARIDADE TÉCNICA

14.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.

14.5.2. Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.3. Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

14.5.4. Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

14.6. *“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

15.6. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

15.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

15.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.19.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

15.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a).

15.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

15.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.29. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Verificar licitar hipótese de sorteio)

15.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

15.34. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.35. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.36. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.37. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.38. Empresas brasileiras;

15.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.44. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.44.1. O não envio dentro do prazo supracitado da proposta adequada, ensejará a desclassificação do licitante.

15.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.6. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

16.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.7.1. A análise de inexequibilidade será efetuada em sede de diligência pelo pregoeiro (a) e pela comissão de licitações, que poderão convocar o(s) licitantes(s) com as melhores propostas a comprovarem a exequibilidade dos valores propostos de forma documental.

16.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.10. O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).

16.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

16.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.15. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.17. Como condição prévia à aceitação da proposta, a Comissão Licitatória realizará a consulta da empresa declarada vencedora nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), visando identificar sanções que impeçam a contratação, conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A negociação e o resultado da consulta

serão registrados no sistema, podendo ser acompanhados pelos demais licitantes pelo “chat”.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.5. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.6. O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

17.7. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

17.10. Serão rejeitadas as propostas que:

17.10.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

17.10.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro (a).

17.10.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

17.10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

18.5. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

18.6. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro (a).

18.7. O Pregoeiro (a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

18.8. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@cidema.sc.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

19. DO RECURSO

19.5. O Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à Licitante Vencedora, a Autoridade Competente.

19.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.7.1. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.7.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

19.8. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.5. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

20.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.5. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

21.6. O subitem acima poderá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, ou caso haja decisão diversa devidamente motivada.

21.7. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se ao CIDEMA o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se compatíveis com os praticados no mercado.

22. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme necessidade da Administração.

22.7. O descumprimento das especificações técnicas do objeto implicará a imediata regularização, correção ou refazimento do serviço/documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.5. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa registrada a:

23.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, canal de comunicação ativo, preferencialmente e-mail institucional, para recebimento de ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações administrativas;

23.6.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital;

23.6.2. Atender às Ordens de Fornecimento/Autorizações de Serviço emitidas pelo CIDEMA, realizando a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

23.7. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas técnicas, erros em laudos, omissões de informações obrigatórias, inadequado envio de eventos ao eSocial ou inexecução dos serviços contratados;

23.8. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo a descrição do item, o quantitativo executado e o valor unitário registrado na Ata;

23.9. Arcar, exclusivamente, com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, sistemas, emissão de documentos técnicos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

23.10. Cumprir rigorosamente o disposto neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Ata de Registro de Preços;

23.11. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

24.5. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta for declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste Edital.

24.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se compatíveis com os de mercado.

24.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.8. As contratações decorrentes da Ata poderão ser rescindidas a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.9. A Ata de Registro de Preços tem como finalidade a formalização dos preços e condições ofertadas pela empresa registrada, possibilitando futuras contratações por parte da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, observados os limites de quantidade, prazo e as disposições legais e editalícias vigentes.

24.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

24.11. Durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos máximos registrados, as especificações constantes do Edital, da proposta vencedora e da própria Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao interesse público.

24.12. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos, condições e especificações originalmente ofertados, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Revisões contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida instrução de processo administrativo, com justificativa técnica ou econômica e prévia autorização formal da Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações decorrentes, conforme necessidade do Município, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital, na proposta vencedora e na própria Ata, adotando-se os procedimentos legais cabíveis para garantir a regularidade e transparência da contratação.

24.14. Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o objeto contratado, respeitados os prazos legais e contratuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência remanescente da Ata que lhes deu origem. Será admitida a prorrogação dos contratos, quando permitida pela legislação, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.5. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

25.6. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

25.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, incluindo a realização dos exames, a emissão dos laudos e programas, o envio de eventos ao eSocial e a entrega dos documentos técnicos previstos no Termo de Referência;

25.8. Emitir as Ordens de Fornecimento/Autorizações de Serviço à empresa registrada, de acordo com as necessidades operacionais e administrativas do CIDEMA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

25.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

25.10. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

25.11. Receber os serviços e documentos entregues, após a verificação da conformidade com o Termo de Referência, atestando a Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado;

25.12. Analisar e conferir os documentos técnicos e fiscais apresentados pela empresa registrada, quando aplicável;

25.13. Assumir a responsabilidade pela guarda e arquivamento dos documentos técnicos recebidos, observando-se as normas de controle, transparência, sigilo e gestão documental aplicáveis;

25.14. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.5. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Mauro Arlindo Moresco, gestor do contrato, e da servidora Débora Saporetti, fiscal do contrato, que acompanharão a execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, conformidade técnica e atendimento às exigências do Termo de Referência.

A. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

B. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

C. Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto as especificações do presente edital e seus anexos;

D. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

E. Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) Serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

F. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

G. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

H. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

I. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

J. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

K. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

L. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

M. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO

27.5. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante depósito em conta bancária informada pela contratada.

27.5.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

27.5.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento realizado pela fiscalização do Órgão Gerenciador e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.5.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Órgão Gerenciador, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

27.5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **Órgão Gerenciador**.

27.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

27.7. O **Órgão Gerenciador** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

27.8. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador - **Órgão Gerenciador**.

27.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

27.10. A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **Órgão Gerenciador**.

27.11. Débito da **CONTRATADA** para com o **Órgão Gerenciador** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

27.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **Órgão Gerenciador** os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês

anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

27.14. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA: 0002 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.001 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO

DESPESA: 2 - 3.3.90.00.00 - Recursos Próprios dos Consorcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consorcios

PROGRAMA: 0002 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.005 - PROGRAMA ASFALTO

DESPESA: 14 - 3.3.90.00.00 - Recursos Próprios dos Consorcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consorcios

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

A. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

B. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Consórcio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

C. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

D. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

E. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

F. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

28.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

28.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.8. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

28.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

28.8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

28.8.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

28.8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

29.5. A ata de Registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações.

29.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça

Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA

30.5. O fornecedor terá sua ATA cancelado quando:

30.5.1. Descumprir as condições da ATA;

30.5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

30.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

30.6. O cancelamento da ATA, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

30.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30.8. O Contrato poderá ser cancelado também, por mera oportunidade e mercêcia do Consórcio.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.5. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

31.6. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

31.7. É facultado à **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a

órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

31.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

31.10. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

31.11. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

31.12. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

31.13. A contratação dos itens requisitados ocorrerá conforme necessidade da Administração, não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar todos os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o consumo observar a conveniência e a oportunidade administrativas.

31.14. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa do Consórcio.

31.15. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.16. O **Pregoeiro (a)**, no interesse do Consórcio, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.17. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.18. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), telefone (49) 98875-9991 ou e-mail licitacao@cidema.sc.gov.br.

31.19. Integram o Presente Edital:

- a. **Anexo I** - Termo de Referência;
- b. **Anexo II** – Minuta de Contrato
- a. **Anexo III** – Declaração Unificada;

31.20. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no Diário Oficial do Município <https://diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site oficial do Órgão gerenciador <https://cidema.sc.gov.br/>.

31.21. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.22. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

31.24. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de

completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.25. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.26. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.27. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.28. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

31.29. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e da 13h às 17h presencialmente ou pelo telefone (49)9.8875-9991 e e-mail: licitacao@cidema.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Chapecó/SC, 02 de junho de 2026.

Nesses termos,

MAURO ARLINDO MORESCO
DIRETOR EXECUTIVO CIDEMA

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), conforme descrições e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER DIGITAL MONOCROMÁTICO, COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: MULTIFUNCIONAL LASER DIGITAL - COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: MÍNIMO 30 PPM; FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA CÓPIA E IMPRESSÃO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO 250 FOLHAS; TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO: CARTA (LETTER) E A4; TAMANHO DO ORIGINAL: A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO/CÓPIA: MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: AJUSTE ENTRE 25% E 400%; INTERFACES OBRIGATÓRIAS: USB; PLACA DE REDE INTERNA (ETHERNET); TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: ESCANEAMENTO PARA PASTA,	CÓPIA	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00

<p>E-MAIL OU DISPOSITIVO; SERVIÇOS E INSUMOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA (PREVENTIVA E CORRETIVA); SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS E COMPONENTES; FORNECIMENTO DE TONER, REVELADOR E CILINDRO; ATENDIMENTO QUANDO NECESSÁRIO SEM CUSTO ADICIONAL; EQUIPAMENTO RESERVA EM CASO DE PARADA PROLONGADA; NÃO INCLUSO: FORNECIMENTO DE PAPEL.</p>				
TOTAL: R\$ 8.400,00				

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

1.3. No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras e copiadoras, incluindo instalação, configuração, suporte técnico integral e fornecimento de insumos, exceto papel, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Embora existam equipamentos atualmente disponibilizados pelo CIDEMA, verifica-se que a demanda do setor administrativo por serviços de impressão, cópia e digitalização mostra-se elevada e contínua, especialmente diante do volume de documentos produzidos diariamente, abrangendo expedientes internos, processos administrativos, relatórios, documentos oficiais, materiais de apoio e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração.

2.3. Nesse contexto, a disponibilização de equipamento adicional revela-se necessária não apenas para ampliação da capacidade operacional do setor administrativo, mas também como medida estratégica de contingência e suporte, garantindo continuidade dos serviços em situações de paralisação, indisponibilidade, falhas técnicas ou manutenção das impressoras atualmente utilizadas pelos programas vinculados ao CIDEMA.

2.4. A ausência da presente contratação acarretaria riscos imediatos à operação administrativa, tais como:

- 2.4.1. paralisação dos serviços de impressão, cópia e digitalização;
- 2.4.2. prejuízos à tramitação de processos internos e rotinas administrativas;
- 2.4.3. comprometimento do atendimento ao público e das atividades institucionais;
- 2.4.4. impossibilidade de manutenção preventiva e corretiva adequada;
- 2.4.5. descontinuidade no fornecimento de insumos indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;
- 2.4.6. necessidade de substituições emergenciais, com custos significativamente superiores e menor previsibilidade administrativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os bens a serem adquiridos, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I e art. 78, IV da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

4.3.5 A contratada deverá realizar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;

6.2. Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

6.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

6.3. Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.3. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

6.3. Deve ainda a Contratada:

6.3.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.3.2 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.4.1. Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.5. O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.5.1. Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.5.2. Cumprir as determinações da municipalidade;

6.6. Fornecer equipamento em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

6.7. Realizar a entrega, instalação, configuração em rede, instalação de drivers, testes operacionais e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento;

6.8. Prestar suporte técnico integral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e equipamento reserva em caso de paralisação prolongada.

6.9. Fornecer, sem custos adicionais, todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel, garantindo reposição contínua;

6.10. Atender às determinações da fiscalização e cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

6.11. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporetti para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que precedidas de requerimento formal devidamente instruído e justificado, e com aprovação expressa da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração Municipal e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração Pública, conforme o Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, o Parecer da AGU 453/2024 e Decisão n. 913/2025 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

PROGRAMA: 0002 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.001 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO

DESPESA: 2 - 3.3.90.00.00 - Recursos Próprios dos Consorcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consorcios

PROGRAMA: 0002 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.005 - PROGRAMA ASFALTO

DESPESA: 14 - 3.3.90.00.00 - Recursos Próprios dos Consorcios

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consorcios

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional laser digital monocromática, incluindo instalação, configuração, suporte técnico integral, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, visando assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas do CIDEMA.

17.3. A contratada deverá fornecer 01 (uma) unidade de equipamento multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

17.4. O equipamento disponibilizado deverá possuir, no mínimo:

17.4.1. Velocidade mínima de impressão e cópia de 30 ppm;

17.4.2. Função duplex automática para impressão e cópia;

17.4.3. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas;

17.4.4. Compatibilidade com papel A4 e Carta (Letter);

17.4.5. Resolução mínima de impressão/cópia de 1.200 x 1.200 dpi;

17.4.6. Conectividade via USB e rede Ethernet;

17.4.7. Funcionalidade de digitalização para pasta, e-mail ou dispositivo;

17.4.8. Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica e sistemas utilizados pela Administração.

17.5. A contratada será responsável pela entrega, instalação física, configuração em rede, instalação de drivers e softwares necessários, realização de testes operacionais e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento.

17.6. A instalação deverá ocorrer sem prejuízo ou interrupção das atividades administrativas da contratante.

17.7. Eventuais adequações técnicas necessárias ao funcionamento do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

17.8. A contratada deverá prestar suporte técnico integral durante toda a vigência contratual, compreendendo:

17.8.1. Manutenção preventiva;

17.8.2. Manutenção corretiva;

17.8.3. Substituição de peças e componentes;

17.8.4. Atendimento técnico remoto e presencial;

17.8.5. Substituição temporária ou definitiva do equipamento em caso de falhas que comprometam sua utilização.

17.9. O atendimento técnico deverá ocorrer sempre que solicitado pela Administração, em prazo compatível com a necessidade administrativa, visando evitar paralisações prolongadas das atividades.

17.10. Em caso de falha, defeito ou paralisação prolongada do equipamento, a contratada deverá promover o reparo imediato ou disponibilizar equipamento substituto/reserva sem custos adicionais.

17.11. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel, incluindo:

17.11.1. Toner;

17.11.2. Cilindro;

17.11.3. Revelador;

17.11.4. Kits de manutenção;

17.11.5. Peças de desgaste;

VI – Todos os demais componentes e consumíveis necessários.

17.12. Não será admitida cobrança adicional relacionada à reposição de insumos decorrentes do uso regular do equipamento.

17.13. O fornecimento de insumos deverá ocorrer de forma contínua, evitando desabastecimento e interrupção dos serviços administrativos.

17.14. Todas as despesas relacionadas à execução contratual correrão por conta da contratada, incluindo transporte, entrega, instalação, assistência técnica, manutenção, peças, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários.

17.15. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos e suporte operacional.

17.16. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.17. O prazo máximo para entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

17.18. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, podendo ser exigidas correções, substituições ou adequações necessárias ao fiel cumprimento contratual.

17.19. Os equipamentos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, eficiência e segurança durante toda a vigência da contratação.

17.20. A contratada deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços prestados, assegurando continuidade operacional e pleno atendimento das necessidades administrativas do CIDEMA.

17.21. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Chapecó/SC, 02 de junho de 2026.

Tamiris Alessandra Jacoby
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90 e com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.812-110, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Mauro Arlindo Moresco, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADO.

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 23/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto....., em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e operacionais descritas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório nº 23/2026, cujas diretrizes foram minuciosamente elaboradas para garantir a qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante locação de 01 (uma) impressora multifuncional, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos, exceto papel.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

2.3. A contratada será responsável por:

- I – instalação física e configuração em rede;
- II – instalação de drivers e softwares necessários;
- III – testes operacionais;
- IV – manutenção preventiva e corretiva;
- V – substituição de peças e componentes;
- VI – fornecimento de toner, cilindro, revelador e demais insumos;
- VII – disponibilização de equipamento reserva em caso de paralisação prolongada.

2.4. Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2.5. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, correrão por conta da contratada.

2.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, podendo a Administração exigir a correção de falhas, substituição de profissionais ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx),

CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do CIDEMA para o exercício financeiro de 2026 e 2027.

4.4 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que precedidas de requerimento formal devidamente instruído e justificado, e com aprovação expressa da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1. O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do CIDEMA do ano de 2026 e 2027.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;

- 9.2. Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- 9.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.6. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 9.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, mediante devida comprovação;
- 9.8. Deve ainda a Contratada:
 - 9.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
 - 9.8.2. O presente Termo de Referência não será, de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 9.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
 - 9.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como promover a respectiva reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- 9.10. O proponente vencedor do certame obriga-se a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, nos casos em que sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à Administração ou a terceiros, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
 - 9.10.1. Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
 - 9.10.2. Cumprir as determinações da municipalidade;
- 9.11. Fornecer equipamento em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 9.12. Realizar a entrega, instalação, configuração em rede, instalação de drivers, testes operacionais e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento;
- 9.13. Prestar suporte técnico integral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e equipamento reserva em caso de paralisação prolongada.
- 9.14. Fornecer, sem custos adicionais, todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel, garantindo reposição contínua;

9.15. Atender às determinações da fiscalização e cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

9.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

10.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

10.2.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

10.3 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

10.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA.

10.5 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

10.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 As infrações que podem ensejar a aplicação de sanções administrativas incluem as seguintes situações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2 deste contrato as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea b do mesmo item.
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 deste contrato.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea b, o licitante ou contratado poderá se defender no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d do item 11.2 deste contrato, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado. Isso ocorrerá observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas h e m do item 11.2 deste contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

12.2 Em caso de rescisão o CIDEMA observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o CIDEMA poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MAURO ARLINDO MORESCO
DIRETOR EXECUTIVO CIDEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, que:

- a) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente à Administração qualquer evento superveniente que possa afetar sua regularidade ou sua condição de habilitada;
- b) Declara estar ciente e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexos e demais documentos do processo licitatório, afirmando que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários para a locação, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel) relativos aos equipamentos ofertados, em conformidade com as exigências do Município;
- c) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não utiliza trabalho degradante, análogo ao escravo ou forçado, seja em sua atividade direta, em sua cadeia produtiva ou por meio de terceirização/subcontratação, conforme os princípios constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara cumprir todas as normas legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, observando a legislação vigente;
- f) Declara atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de enquadramento como ME, EPP ou equiparada, quando aplicável, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
- g) Declara que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema de licitações eletrônicas, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
- h) Declara cumprir integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, apresentando toda a documentação obrigatória, válida e atualizada, conforme legislação vigente;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declara novamente — para efeitos específicos do processo — que atende às condições do art. 3º da LC nº 123/2006, e que está habilitada ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação;
- j) Declara-se compromissada a entregar, instalar, configurar, testar e disponibilizar os equipamentos de impressão e cópia previstos no Termo de Referência, garantindo

funcionamento pleno, desempenho mínimo, conectividade, segurança, qualidade e padrões técnicos exigidos pela Administração Pública Municipal;

k) Declara reconhecer que todas as obrigações relativas à execução da locação, incluindo entrega dos equipamentos, instalação, suporte técnico, substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), logística, transporte e atendimento dentro dos prazos estabelecidos, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal